

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Quinta-feira - Recife - 29 de agosto de 2019

ADITAMENTO - (SEI - 3118958)

(Parte Integrante ao Boletim Interno DGP Nº A 1.0.00.164, de 29 de agosto de 2019)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, público o seguinte:

1ª PARTE

I - Serviços Diários

SEM ALTERAÇÃO

2ª PARTE

II - INSTRUÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE

III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. DE OFICIAL

1.1.1. Requerimentos Despachados

2º Ten RRPM Mat. 26463-6/LEVI FÉLIX DE SANTANA – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo **SIGEP n° 5637934-1/2018**: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão n° 627/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei n° 10426/90, bem como no Parecer n° 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional n° 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota n° 1343/3082946/2019 - DGP-4).

1.2.0. DE SUBTENENTE

1.2.1. Requerimentos Despachados

Subten RRP Mat. 22822-2/CRISTINA RODRIGUES FERREIRA DE ARAÚJO – Pagamento da **diferença da licença especial** referente ao **1º decênio**, por ter recebido o valor desatualizado, conforme processo **SIGEPENº 5709232-1/2017**: – **Deferir** a percepção da diferença do valor pago da referida licença especial, conforme o que preconiza o artigo 109 da Lei 10426/90 c/c o Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1342/3077616/2019 - DGP-4).

1.3.0. DE SARGENTO

1.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRP Mat. 22184-6/JOSÉ VALTER MACHADO DA SILVA – Pagamento de **licença especial** referente ao **1º decênio**, conforme processo **SIGEPENº 5649195-3/2017**: – **Deferir** o pagamento de **90 (noventa) dias** referente ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão nº 0216/2019-DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1339/3074919/2019- DGP-4).

2º Sgt RRP Mat. 22649-1/JOSÉ MARCOS VIEIRA – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº **29029/PMPE**, ocorrido em **02 DEZ 2018**, conforme protocolo **SEI nº 3900037268.000804/2018-13**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº **18E0096007208**, registrado na Delegacia de Polícia da 006ª Circunscrição - Cordeiro - DPO6ª CIRC DIM/2ª DESEC, no dia **03 DEZ 2018**. À DGP-7 para providências. (Nota nº 1312/3041708/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRP Mat. 27859-9/OSVALDO NETO DE SANTANA – Pagamento de **licença especial** referente ao **1º decênio**, conforme processo **SIGEPENº 5742760-4/2017**: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta) dias** referente ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão nº 1223/2018/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1331/3071924/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRP Mat. 24704-9/SÉRGIO GUILHERME DOS SANTOS HOPPER – Pagamento da **licença especial** do **1º decênio**, conforme processo **SIGEPENº 5745195-0/2017**: – **Deferir** o pagamento de **90 (noventa) dias** referente ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão nº 1180/2018/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1338/3074748/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRP Mat. 28122-0/IDINALDO ANGELIM DE OLIVEIRA – Constar nos seus assentamentos sua esposa a Srª. **WANESSA GICELLE DA SILVA DE OLIVEIRA**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SIGEPENº 5653510-7/2018**: –**Deferir**, conforme certidão de casamento, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1335/3073219/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRP Mat. 20032-8/UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA – Constar nos seus assentamentos sua esposa a Srª **JULIANA DA SILVA OLIVEIRA**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SIGEPENº 5653891-1/2018**: – **Deferir**, conforme certidão de casamento, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1336/3073325/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRP Mat. 28137-9/JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO DE ANDRADE – Pagamento de **licença especial** referente ao **1º decênio**, conforme processo **SIGEPENº 5743273-4/2017**: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta) dias** referente ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão nº 097/2019/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1341/3075524/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 605721-7/GERALDO CÂNDIDO JULIÃO – Cancelar dos assentamentos o nome de sua ex-esposa, **LUCIA DE OLIVEIRA JULIÃO**, em virtude de seu divórcio e constar o nome de sua atual esposa a Srª. **TELMA MARIA DIAS NOVO**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900037268.001587/2019-51**: – **Deferir** quanto ao cancelamento de sua ex-esposa, conforme cópia da certidão de divórcio e constar o nome de sua atual esposa, em virtude da

certidão de união estável. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 1151/2942489/2018 - DGP-4).

1.3.2. Tornar Nota Sem Efeito

1.4.0. DE CABO

1.4.1. Requerimentos Despachados

Cb PM Ref. Mat. 920586-1/MAURIVAN FELISMINO LIRA – Constar nos seus assentamentos sua companheira a Sr^a. **JOSEFA WILMA DE MIRANDA FERREIRA**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900000024.000472/2018-11**: – **Deferir**, conforme Escritura Pública de Declaração de União Estável, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1334/3073096/2019 - DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

ARLETE NASCIMENTO PESSOA, viúva do **ex-1º Sgt RRPM Mat. 24186-5/RIZUEL DE BARROS COSTA** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **20 ABR 2018**, conforme processo **SEI nº 3900037268.000616/2019-68**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 1332/3072319/2019 - DGP-4).

2.1.0. Retificação de Nota

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

RUBIVÂNIA DA SILVA, filha do **ex-Cb PM Ref. Mat. 600984-0/ANTÔNIO GUILHERME DA SILVA FILHO** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **17 JAN 2019**, conforme processo **SEI nº 3900000024.000102/2019-65**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 1330/3071730/2019 - DGP-4).

MARCELA GOMES DA SILVA, filha do **ex-Cb RRPM Mat. 10611-9/ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **15 DEZ 2018**, conforme processo **SEI nº 3900037268.000909/2018-64**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 1333/3072821/2019 - DGP-4).

4ª PARTE

IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SEM ALTERAÇÃO

Josenildo Tiburtino **Chicó** - Cel QOPM
Gestor de Controle Administrativo de Gestão de Pessoas

Carlos Eduardo Gomes de **Sá** - Cel QOPM
Chefe da DGP-4

Difusão: Site da PMPE: www.pm.pe.gov.br

MENSAGEM BÍBLICA

Deus nos abençoará, e todas as extremidades da terra o temerão.

[Salmos 67:7](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes de Sá**, em 29/08/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3118958** e o código CRC **2993D0C2**.

"Nossa Presença, Sua Segurança."